



SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
10 A 12 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVI | N.º 9.026

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
LICITAÇÕES	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
CONTRATOS	10
CASA CIVIL - CC	10
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
EDITAIS	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	20

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.113 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.113/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.500.1	201.600,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1	291.400,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	1.500.1		120.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.14	1.500.1		12.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.36	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.30	1.500.1		51.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL				493.000,00
TOTAL GERAL				493.000,00	493.000,00

DECRETO Nº 40.114 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.114/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.306.0003.205800	3.3.90.39	1.501.1	2.183.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1		2.183.000,00	
SUB-TOTAL				2.183.000,00	2.183.000,00	
TOTAL GERAL				2.183.000,00	2.183.000,00	

DECRETO Nº 40.115 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.116/2025

ANEXO AO DECRETO Nº 40.115/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220800	3.3.90.37	2.660.3	1.700.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.37	2.660.3		1.700.000,00
SUB-TOTAL				1.700.000,00	1.700.000,00
TOTAL GERAL				1.700.000,00	1.700.000,00

DECRETO Nº 40.116 de 09 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

ecretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.36	1.500.1	61.500,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		61.500,00
SUB-TOTAL				61.500,00	61.500,00
TOTAL GERAL				61.500,00	61.500,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLA PATRÍCIA HENRIQUES DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Gestora de Projetos, Grau 54, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ALBERTO GONZAGA DOS SANTOS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Subsecretaria, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DAVIDSON TELES DOS SANTOS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **VAGNER PIMENTEL OLIVEIRA PEREIRA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 08/05/2025, publicado no DOM de 09/05/2025, referente à nomeação de **LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FERNANDO BRANDÃO PRISCO PARAÍSO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 30/04/2025, **IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 30/04/2025, **IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Prefeito, Grau 58, da Secretaria Particular do Prefeito, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 031/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 12.05.2025 a 04.08.2025, a Procuradora CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 3112901, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 030/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 07.04.2025 a 11.05.2025, o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 367/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ADRIANA BASTOS MACEDO	3158351	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	29/01/2021	8261/2023
ALBA REGINA DE SOUSA	3153501	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	31/07/2019	14298/2020
ALEX FABIAN MELO SIMOES	3153199	FISCAL CONTROLE SANITARIO	10/07/2019	13974/2020
ALINE ARAUJO MENDES	3134578	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	29/08/2016	12918/2019
ALINE BATISTA LEITE	3152370	FISCAL CONTROLE SANITARIO	06/05/2019	8592/2020
ANA CRISTINA MENEZES DE SENA	3153207	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	08/07/2019	16388/2023
ANA LUIZA DIAS ANGELO	3152800	FISCAL CONTROLE SANITARIO	05/06/2019	8586/2020
ANA PAULA NERY SANTOS	3130380	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	02/10/2015	231094/2024
CAMILA SAMPAIO DOS SANTOS	3152355	FISCAL CONTROLE SANITARIO	13/07/2019	8585/2020
CARLA DOS SANTOS SOUZA	3137435	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	27/06/2017	11887/2019
CAROLINA JORDAN	3141652	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	23/04/2018	6375/2019
CICERO JEAN TEIXEIRA DE BARROS	3153374	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/07/2019	13954/2020

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
CRISTIANE BASTOS SANTOS	3133737	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	24/05/2016	6721/2019
CRISTIANE CARINA YUKI	3133808	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	30/05/2016	6724/2019
CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS	3151143	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	30/01/2019	110498/2021
DARLENE ALVES ANDRADE	3153413	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	26/07/2019	12813/2020
DEIZIANE DOS SANTOS BRITO	3153181	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/07/2019	14024/2024
DIVA CERQUEIRA SANTOS	3140496	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	28/02/2018	4894/2019
FELIPE TORRES DANTAS	3138794	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	13/11/2017	17500/2018
EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	3164590	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	20/04/2022	145139/2023
ELIDIANE DE ARAUJO BONFIM	3162068	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	12/04/2021	64853/2022
ELIENE DE ASSIS CAMPOS	3142438	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	18/06/2018	63289/2021
ELIZAIDE PEREIRA SILVA	3152608	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	08/05/2019	8625/2020
ELIZANGELA SANTOS SANTANA	3153403	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	3153403	13956/2020
ELKA MALTEZ DE MIRANDA MOREIRA	3152735	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	03/05/2019	8577/2020
ERICA MOURA BARRETO	3143896	FISCAL CONTROLE SANITARIO	13/11/2018	8057/2020
GLAURA FREAZA LUZ	3154263	FISCAL CONTROLE SANITARIO	04/11/2019	18881/2022
HEBER ROCHA BARRETO PINA	3152428	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	03/05/2019	8651/2020
HUXLEI OLIVEIRA NASCIMENTO	3153570	FISCAL CONTROLE SANITARIO	05/08/2019	13969/2020
ILMA SANTOS DA SILVA	3153422	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/07/2019	14022/2020
IRINEO WALMOR DAL CORTIVO JUNIOR	3153226	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	04/07/2019	14036/2020
IURI MIRA BARBOSA	3153006	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	26/06/2019	8650/2020
JOSENIZE DOS SANTOS NASCIMENTO	3153189	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	10/07/2019	14025/2020
JUSSARA DE SOUZA GOMES	3153360	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	08/07/2019	14037/2020
LARISSA SANTOS PINTO	3152369	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	13/05/2019	8584/2020
LAZARO SANTANA SOUZA	3143313	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/10/2018	8074/2020
LEONARDO SILVA ALENCAR DIAS	3138114	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	01/09/2017	13465/2018
LILIAN NEGREIROS NASCIMENTO BOAVENTURA	3143805	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	30/10/2018	8079/2020
LUDMILA CARLOS COSTA	3153227	FISCAL CONTROLE SANITARIO	23/07/2019	13968/2020
MARIA CONCEICAO DE MATOS	3133769	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	25/05/2016	6598/2019
MARIA DA PENHA MORAIS	3153243	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	09/07/2019	14306/2020

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
MARIA DA PURIFICACAO PEREIRA DA SILVA	3052787	FISCAL CONTROLE SANITARIO	22/05/2019	8580/2020
MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	3152083	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	24/04/2019	8663/2020
MARTHA JACOBINA FRAGOSO DE QUEIROZ	3137839	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	28/07/2017	12279/2019
MIRIAM FLORES REBOUCAS	3153564	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	05/08/2019	14299/2020
MONICA SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3141628	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	17/04/2018	6363/2019
NELIO TELES DE MENESES	3153202	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	08/07/2019	13952/2020
PATRICIA PARENTE SENA	3153188	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	08/07/2019	12802/2020
PATRICK ALLYSON SOUSA SANTANA	3152826	FISCAL CONTROLE SANITARIO	30/05/2019	8581/2020
PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA	3164272	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	21/03/2022	140852/2023
RAQUEL QUEIROZ MOTA DA SILVA	3133697	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	23/05/2016	6381/2019
RITA DE CASSIA BARBOSA	3151682	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	19/03/2019	8629/2020
SIMONE FRANCO SANTOS	3153231	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/07/2019	12814/2020
SIRLEI SA DE SOUZA NASCIMENTO	3153378	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	03/07/2019	12853/2020
SUZANE ALMEIDA ARAUJO	3142688	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	29/06/2018	11175/2019
TAIARA LEMOS DA FONSECA	3153424	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	24/07/2019	12809/2020
VALDIMERE NASCIMENTO SANTOS	3153187	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	04/07/2019	12854/2020
VANESSA COSTA LEITE ALMEIDA	3164332	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	04/04/2022	142627/2023
VERENA DE MELO FREIRE	3164340	PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO	24/03/2022	141764/2023
VIVIANE ALINE SILVA DE SANTANA SANTOS	3153423	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	22/07/2019	14307/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 373/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1820/2025, com fundamento no Art. 42, § 4º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LARISSA CARLA PEREIRA LISBOA, matrícula 3073942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 377/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 72351/2025, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, a servidora BARBARA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO, matrícula nº 3085288, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0824 - ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO, durante o impedimento de sua titular MARIA ANGELICA DE MACEDO, matrícula nº 3062385, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 378/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 44220/2025, no período de 14 de março de 2025 a 12 de abril de 2025, a servidora FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 3070873, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO, durante o impedimento de sua titular BRITES MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3114765, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 379/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 44229/2025, no período de 10 de março de 2025 a 08 de abril de 2025, a servidora RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3054851, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE, durante o impedimento de sua titular LOUSANE SANTOS DE LIMA, matrícula nº 3061510, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 84325/2025, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DIOGO SANTANA FONSECA	3121603	0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 381/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 83768/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CARLA GUEDES FERREIRA MUNIZ	3123305	0143 - ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 382/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 76802/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MAGNOLIA AMORIM SILVA	3094527	0723 - ESCOLA MUNICIPAL LEOVÍCIA ANDRADE	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 383/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 58560/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
PRISCILA COSTA SILVA DA PAZ	3114775	0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 384/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, com base no Processo Administrativo nº 57164/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADRIANA GARCIA SOUZA	3113819	1136 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
86207/2025	LUCIANO JOSE DE SANTANA	3105798	1º E 2º
81864/2025	MARIA JOCELENE CRISPINA TELES SANTOS SILVA	3095577	2º
86936/2025	MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	3069160	3º
86573/2025	YANE KLEBIA RIBEIRO ELPIDIO	3124037	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 74/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
HOSPITAL ESPERANÇA S.A (HOSPITAL ALIANÇA)	02.284.062/017-65	73507/2025	FELIPE LEMOS BERENGUER REGIS (CPF: 866.XXX.XXX-00)	001/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 09 de maio de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA N.º 06/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE e o SECRETARIO DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais, em atenção ao cumprimento de processo eletrônico relativo ao Programa Ingressar nº 10361/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Dinsjani Pereira Santos, matrícula 3158629; Gustavo Figueiredo Mercês, matrícula: 3087155; Carla Soares Miranda 3165151, Daniel Thamas Chagas Barata Lima de Santana, matrícula 3173147 e Lucas de Araujo Peixoto, matrícula 3093132 para sob a presidência da primeira, constituir comissão para validação do cadastramento dos alunos e credenciamento das instituições de ensino no Programa INGRESSAR.

Artigo 2º Na ausência do Presidente desta Comissão, um dos membros titulares o substituirá.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 125/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12370/2024 de 01/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-042, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO CASAGRANDE LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.125.819/0001-07, para atividade de “Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis”, com capacidade de armazenamento de 45 m³ de combustíveis líquidos, situado na Rua Frederico Costa, nº 07, Boa Vista de Brotas, Brotas, sob coordenadas geográficas 12°58'42.81"S, 38°29'57.04"O; 12°58'43.04"S, 38°29'56.80"O; 12°58'43.23"S, 38°29'57.00"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem, solicitando a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VI. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos descartes recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10.

Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos,

transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3.

Apresentar anualmente e para renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de sons emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias os reparos do piso da ilha de abastecimento, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006.

Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, assim como a destinação final será de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo necessária a solicitação de Autorização Ambiental;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, requerendo a Autorização Ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 127/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decretna Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, o Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12645 / 2024 de 05/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-44**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL**, inscrita no CNPJ nº **15.170.723/0001-06**, para atividade de **"Lavanderia Industrial/Hospitalar"**, com número de unidades processadas de 2.000 un/dia, situada na Rua José Duarte, 114, Tororó, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'59.20"S, 38°30'30.54"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter esta SEDUR informada de qualquer ampliação, modificação das atividades e/ou das matérias-primas e produtos regularmente existentes;
- II. Comunicar, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;
- III. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- IV. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL e Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença, e adotando as recomendações porventura existentes;
- V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
- VII. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável; lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI's usados, entre outros;
- VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo poder público municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;
- IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar os comprovantes no relatório de execução do PGRS;
- X. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento, como também atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;
- XII. Continuar desenvolvendo o Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XIII. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;
- XIV. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ de cada produto armazenado nas dependências da empresa;
- XV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;
- XVI. Adotar medidas que permitam o reaproveitamento dos efluentes de lavagem no próprio processo ou em outros usos, a exemplo de lavagem de pátios e descargas dos sanitários;

XVII. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável da lavanderia;

XVIII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XIX. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (gerador de energia), conforme seção II do Decreto municipal nº 29.921/2018. O relatório deve conter análises de acordo com a resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes;

XX. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel, devendo destinar o óleo usado e/ou contaminado para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 135/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12912 / 2024 em 10/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Renovação Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/RAA-296**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS DE SALVADOR - SUCOP**, inscrita no CNPJ **10.635.089/0001-16**, para **continuidade da obra de requalificação da Gamboa de Baixo e implantação de um pier com extensão de 26 metros**, em um espaço físico sobre a Baía de Todos os Santos, lindeiro à Rua Vila dos Pescadores, s/n, Centro, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'08.44"S, 38°31'22.41"O; 12°59'08.63"S, 38°31'22.71"O; 12°59'10.02"S, 38°31'23.21"O; 12°59'10.22"S, 38°31'23.97"O; 12°59'10.63"S, 38°31'24.36"O; 12°59'10.68"S, 38°31'24.30"O; 12°59'10.82"S, 38°31'23.96"O; 12°59'11.22"S, 38°31'24.46"O; 12°59'11.14"S, 38°31'24.74"O; 12°59'10.92"S, 38°31'25.55"O; 12°59'10.86"S, 38°31'24.59"O; 12°59'11.08"S, 38°31'24.84"O; 12°59'11.04"S, 38°31'24.96"O; 12°59'11.65"S, 38°31'24.99"O; 12°59'12.64"S, 38°31'25.80"O; 12°59'12.72"S, 38°31'25.96"O; 12°59'13.02"S, 38°31'26.19"O; 12°59'13.15"S, 38°31'26.01"O; 12°59'13.36"S, 38°31'25.91"O; 12°59'13.35"S, 38°31'25.81"O; 12°59'13.97"S, 38°31'25.97"O; 12°59'14.98"S, 38°31'26.58"O; 12°59'15.22"S, 38°31'26.71"O; 12°59'15.36"S, 38°31'26.77"O; 12°59'15.45"S, 38°31'26.57"O; 12°59'15.51"S, 38°31'26.44"O; 12°59'15.14"S, 38°31'26.58"O; 12°59'15.12"S, 38°31'26.46"O; 12°59'14.68"S, 38°31'26.18"O; 12°59'12.83"S, 38°31'25.73"O; 12°59'10.33"S, 38°31'22.97"O; 12°59'14.43"S, 38°31'25.99"O; 12°59'13.87"S, 38°31'25.59"O; 12°59'13.30"S, 38°31'25.58"O; 12°59'12.76"S, 38°31'25.35"O; 12°59'12.12"S, 38°31'25.17"O; 12°59'11.92"S, 38°31'24.74"O; 12°59'10.64"S, 38°31'23.46"O; 12°59'09.06"S, 38°31'22.51"O; (poligonal da requalificação urbana) e 12°59'09.39"S, 38°31'23.84"O; 12°59'09.48"S, 38°31'23.86"O; 12°59'09.68"S, 38°31'23.04"O; 12°59'09.74"S, 38°31'23.07"O (poligonal do pier) (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo comunicar tempestivamente sobre o início da implantação e, posteriormente, sobre seu fim. Em caso de mudanças do projeto, o requerente deverá solicitar com brevidade a Licença de Alteração - LA do projeto ora licenciado;

II. Não serão permitidas, na área do pier e da poligonal de requalificação, operações de manutenção de embarcações ou abastecimento com óleos e combustíveis;

III. Instalar placas educativas no entorno da poligonal requalificada, especialmente na área do pier, com foco na gestão adequada dos resíduos sólidos. Além disso, providenciar a instalação de lixeiras em pontos estratégicos e promover ações de educação ambiental voltadas aos permissionários das barracas e aos moradores da região. Apresentar, no prazo de 365 dias, relatório consubstanciado contendo a lista de ciência dos moradores e permissionários, bem como registros fotográficos das ações realizadas;

IV. Manter o empreendimento sempre regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo, do ambiente marinho e das atividades realizadas no empreendimento;



V. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: (a) Plano de Emergência Individual - PEI, em conforme Resolução CONAMA nº 398/08; (b) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa e comunidade do entorno, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários; (c) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo realizar a obra de forma escalonada e manter um canal de diálogo com os pescadores, associação de moradores, Comissão de Regularização de ZEIS da Gamboa de Baixo / Unhão, comerciantes locais e moradores da região; (d) Programa de Gestão Ambiental - PGA, devendo identificar e propor medidas mitigadoras e potencializadoras dos impactos gerados pela requalificação; (e) Plano de Monitoramento da Biota Aquática, contemplando a análise das comunidades fitoplancônica, zooplancônica e ictioplancônica. O plano deverá prever a realização de coletas trimestrais durante toda a fase de obras, em três pontos amostrais localizados na Área de Influência Direta - AID do pier, incluindo obrigatoriamente um ponto de controle para comparação dos dados; (f) Programa de salvamento da fauna aquática, devendo constar os procedimentos operacionais que serão necessários para a destinação ativa de animais que porventura possam ser atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes ao meio aquático, conforme a Instrução Normativa nº 146/2007 do Ibama; (e) Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas e Sedimentos Marinhos. Todos planos e programas devem está acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração;

VI. Apresentar, trimestralmente a partir do início das obras, relatórios de execução dos planos e programas vinculados à Condicionante nº 5, contendo: Registros fotográficos das ações realizadas; Comparação dos resultados das campanhas de monitoramento ambiental realizadas antes, durante e após a requalificação e implantação do pier, confrontando-os com os parâmetros estabelecidos nas normas e resoluções vigentes; Documentação comprobatória da execução das atividades; Laudos de análises laboratoriais realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pelos serviços executados;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

VIII. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IX. Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto; d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; (e) Capitania dos Portos; (f) Outorga ou dispensa de uso emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para a captação de água em minadouros;

X. Atender as diretrizes constantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM, Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP da Encosta da Vitória e do Centro Antigo de Salvador e Área de Proteção Ambiental Estadual Baía de Todos os Santos;

XI. Executar o paisagismo do empreendimento de forma a promover o conforto ambiental e a qualidade de vida dos habitantes, utilizando preferencialmente espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em conformidade com a Lei nº 9.187/2017, que institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e com as diretrizes do Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender à Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção, garantindo a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança. Além disso, observar as seguintes normas complementares: NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ou seu substituto no novo Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Portaria nº 6.730/2020; NR 6 - Utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; NR 35 - Segurança no trabalho em altura, especialmente em atividades como montagem de estruturas e instalação de equipamentos; NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, quando aplicável; NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, trimestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XIV. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Delegar competência, desde 24/04/2025 ao Subsecretário, Alexandre Reis De Souza, para assinar em nome da Secretária como ordenador de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, em 09 de maio de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CAPC Nº 21 DE 07 DE MAIO DE 2025

Publicado no DOM de 08 de maio de 2025
Retificado por conter incorreções

1.No título:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO CAPC Nº 21 DE 07 DE MAIO DE 2025

Leia-se:
RESOLUÇÃO CAPC Nº 22 DE 07 DE MAIO DE 2025

Salvador, 09 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 089/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 106/2022, julgou os Processos de Defesas Prévia abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T0008002401-T54	JOÃO SEVERINO DE CARVALHO	A-0277	INDEFERIDO
T483000003-T54	EDVALDO SIMAS DE AMORIM	A-1321	INDEFERIDO
T0008002375-T50	SANDOR PASSOS NASCIMENTO	A-1604	INDEFERIDO
T487400322-T21	CARLOS ALBERTO SOUZA FERREIRA	A-2114	INDEFERIDO
T487600029-T67	JOSE ROQUE DOS SANTOS	A-2626	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T487400421-T67	JAMILE SANTOS DE ALMEIDA	A-3198	INDEFERIDO
T0008005449-T50	DAVD OLIVEIRA COSTA	A-3464	INDEFERIDO
T437500144-T54	EDSON QUEIROZ DOS SANTOS	A-3673	INDEFERIDO
T0008006268-T55	JOSE VIVALDO DOS SANTOS FILHO	A-3848	INDEFERIDO
T0008002281-T36	MARIO APARECIDO GOMES	A-4207	INDEFERIDO
T00080036193-T70	MARIA DE LOURDES SENA FRANCO	A-4257	INDEFERIDO
T487600055-T54	JEREMIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A-4862	INDEFERIDO
T0008006460-T54	JAIME DE QUEIROZ LOPEZ	A-5454	INDEFERIDO
T947700006-T50	JAILSON CORREIA JUNIOR	A-5944	INDEFERIDO
T495000143-T36	MARIO AUGUSTO GOMES MARQUES	A-6234	INDEFERIDO
T495000051-T36	MARIO AUGUSTO GOMES MARQUES	A-6234	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T487600052-T54	LUIS CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	A-6433	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de maio de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.970, de 11 de fevereiro de 2025, pág. 42, referente à Portaria Nº 020/2025, Onde se lê: "desde 01/09/2025".
Leia-se: "desde 01/06/2025".

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 58833/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio (LOTE 1), flip chart e molas para portas (LOTE 2) e Frigobar (LOTE 3), para atender as necessidades de interesse público da Controladoria Geral do Município - CGM.

Data da Sessão: 16/05/2025

Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 09 de maio de 2025.

MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa/CGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 83033/2025 - PGMS.

Inexigibilidade nº 02/2025

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: Instituto Brasileiro de Direito Público (IBDP)

CNPJ: 07.866.293/0001-33

Objeto: Inscrição 27 de servidores municipais no XVII Congresso Brasileiro de Direito do Estado.

Valor total: R\$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta

centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 09.05.2025

Salvador, 09 de maio de 2025

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Processo Nº.: 81813/2025-SECULT

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 31/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA

CNPJ Nº.: 29.267.336/0001-05

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "B2LIVE TE LLEVA A BRASIL 2025"

Valor Total: 190.000,00 (cento e noventa mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

Data da autorização: 09/05/2025.

Salvador, 09 de maio de 2025

ANA PAULA MATOS
Secretaria em exercício

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

OBJETO: O Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025 terá vigência pelo mesmo período de execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, até a completa extinção das obrigações assumidas entre as partes, vinculada à conclusão dos projetos e ações do Programa, e de acordo com às disposições do Manual Operativo do Programa - MOP, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

ASSINAM: Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira, pela CHEFIA DA CASA CIVIL, Ivan Euler Pereira de Paiva, pela SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e Cláudio Antônio Barreto Martinelli Braga, pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Proquali.

Salvador, 12 de maio de 2025

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil



Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
C.N.P.J.: 09.461.647/0001-95
Processo: 136827/2024
Objeto: Aquisição certificados digitais e-CPF para uso anual
Projeto Atividade: 250228
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 01.00
AFM: 2025002406 - R\$ 541,00 - Data da Assinatura: 09/05/2025

Salvador, 09 de maio de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 024/2025

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2021 prorrogado até 07/07/2026.
Processo nº 74.175/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LUZ & BARROS ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 18.862.851/0001-09;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1.501.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Valor Total Estimado: sob demanda
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 05/05/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Creuza Lícia Soares de Santana, Mat. 3126441;
Valdir Campos de Andrade, Mat. 3082349.

Salvador, 09 de maio de 2025.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

DJANE SANTOS BARROS
Luz & Barros Engenharia Ltda - ME.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2025

Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores no Curso "on line" Análise de Pontos de Função.
Processo: 211.070/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 02.434.797/0001-60;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
Valor Global: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais);
Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Assinatura: 05/05/2025;
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Almir Meneghetti Franco: Mat.3152957
Luís Henrique de Araujo Ferreira: Mat. 3142487.

Salvador, 09 de maio de 2025.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES
Fatto Consultoria e Sistemas Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO: 188515/2024
CONTRATO nº: 023/2022
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 023/2022, tendo como base o Índice Geral dos Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor global do contrato R\$

2.589.600,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para R\$ 2.702.705,64 (dois milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO: 64866/2025.
CONTRATO: nº 010/2022
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na locação de motocicleta, motor com potência mínima de 250 e máxima de 300 cilindradas que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, para uso no território de Salvador sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, tendo seu início em 10/05/2025 e término em 09/05/2026.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 195.698,88 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 347/2025

PROCESSO: 64866/2025.
CONTRATO nº 010/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 064/2021 de 17/11/2021.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELLE.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1	16.308,24
			1.501.1	
			1.600.3	
			1.621.3	
			1.659.3	
			1.754.1	

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2025

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL EVENTUAL: (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1	2.876,77	409,73	3.286,50
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	9.344,73	1.229,19	10.573,92
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	15.574,55	2.048,65	17.623,20
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	71.642,93	5.561,47	77.204,40
	231500 231600					
FGM	229000	33.90.37	1.500.1 1.501.1	56.068,38	7.375,14	63.443,52
	250133 228900					
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	6.229,82	819,46	7.049,28

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL EVENTUAL: (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R\$)
FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	18.689,46	1.990,04	20.679,50
GCM	250115	33.90.37	1.500.1 1.501.1	15.574,55	2.048,65	17.623,20
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1	18.689,46	2.458,38	21.147,84
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	166.074,74	21.087,90	187.162,64
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	9.344,73	1.229,19	10.573,92
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	51.099,92	6.786,96	57.886,88
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	28.034,19	3.687,57	31.721,76
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	146.912,27	19.027,65	165.939,92
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	196.239,33	25.812,99	222.052,32
SEINFRA	161220	339037	1.500.0 1.501.1	24.919,28	3.277,84	28.197,12
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	40.493,83	5.326,49	45.820,32
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	15.574,55	1.814,48	17.389,03
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1	6.229,82	819,46	7.049,28
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	37.378,92	4.916,76	42.295,68
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	18.689,46	2.224,21	20.913,67
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	325.761,99	43.266,87	369.028,86
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	1.316.028,25	173.552,89	1.489.581,14
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	442.317,22	33.134,92	475.452,14
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	12.459,64	1.638,92	14.098,56
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	18.355.953,66	2.450.784,56	20.806.738,22
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	20.496.924,00	1.409.174,58	21.906.098,58
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	143.285,86	17.442,56	160.728,42
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	12.459,64	1.638,92	14.098,56
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.500.1	76.692,72	11.028,81	87.721,53

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 354/2025

PROCESSO Nº 100901/2024.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R\$)
FGM	229000 228900	33.90.37	1.500.1 1.501.1	17.678,94	1.925,54	19.604,48
SECIS	257726	33.90.37	1.500.1	130.010,84	17.048,68	147.059,52
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	296.295,12	39.732,06	336.027,18
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	2.474.493,67	338.305,27	2.812.798,94
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	655.934,91	87.222,19	743.157,10
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	47.394,80	5.105,42	52.500,22

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 355/2025

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	11.297,33	1.286,67	13.022,67
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	142.218,31	21.670,11	163.888,42
SEMOP FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1	4.724,03	808,36	5.532,39
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	150.760,62	19.590,76	170.351,38

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 356/2025

PROCESSO Nº 67048/2023.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO:	TOTAL MENSAL EVENTUAL:	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	16.167,10	2.549,52	18.716,62
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	16.447,45	1.346,31	17.793,76
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	258.359,60	41.312,17	299.671,77
SECULT	250131 228700	33.90.37	1500.1	34.452,73	5.282,70	39.735,43
SEDUR	250132	33.90.37	1500.1	267.118,24	42.979,33	310.097,57
SEINFRA	161220	339037	1.500.0 1.501.1	229.131,04	36.560,31	265.691,35
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	60.406,00	9.329,31	69.735,31
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	200.190,78	32.045,17	232.235,95
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	177.678,92	27.054,84	204.733,76
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	1.020.022,94	164.001,57	1.184.024,51
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	2.708.669,82	424.772,81	3.133.442,63
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	1.859.644,46	288.907,57	2.151.233,71

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 357/2025

PROCESSO Nº 188515/2024
CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	11.334,33
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1	1.967,33
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1	13.103,36
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	31.404,22
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	7.201,37



ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	37.107,92
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	3.934,66
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	8.067,62
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	5.901,99
SEMPRE/FMAS	231000	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	15.034,16
	231100		1.660.3 1.661.3	
	231300		2.660.3 2.661.3	
	231400			
SEMPRE/NOF	205800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	13.066,83
	206100		1.754.1 2.754.1	
	250119			
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1	1.967,33
SMED	233100	3.3.90.39	1.500.1 1.550.3	32.667,07
	233200			
	233300			
SMS	215100	33.90.39	1.500.1 1.501.1	26.133,66
	215600		1.600.3 1.621.3	
	215900		1.659.3 1.754.1	
	232300			
	250106			
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	6.533,41
TRANSVALDOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	3.266,71

Salvador, 09 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 292/2025

PROCESSO Nº: 66762/2025
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades da SMED.
GESTOR: Eiran Marques Gonçalves, matrícula 3.164.771.
FISCAL: Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula 3.164.755
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 5.617.722,00 (Cinco milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e dois reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; 12.126.0014.250208.
Natureza da Despesa: 33.90.40; 44.90.52.
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 24 de abril de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 293/2025

PROCESSO Nº: 66762/2025
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades da SMED.
GESTOR: Eiran Marques Gonçalves, matrícula 3.164.771.
FISCAL: Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula 3.164.755
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 888.250,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; 12.126.0014.250208.
Natureza da Despesa: 33.90.40; 44.90.52.
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 24 de abril de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO Nº 46096/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC
CNPJ: 46.460.782/0001-42
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 111/2023.
VIGÊNCIA: Início em 03/05/2025 e término em 02/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.1
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 247/2023

PROCESSO Nº: 79824/2025
CONTRATADA: AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.
CNPJ: 01.293.263/0001-07
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período 02 (meses) meses ao Contrato nº 247/2023.
VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e término em 05/07/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA THEREZA OLIVA MARCÍLIO DE SOUZA
Avante - Educação e Mobilização Social

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 303/2023

PROCESSO Nº: 38110/2025.
CONTRATADA: ELOS ELEVADORES LTDA
CNPJ: 43.976.272/0001-34
OBJETO: Reajuste de preços, calculado com base no IPCA-E, de 4,47%, aproximadamente, ao Contrato nº 303/2023.
VALOR: O contrato que era no valor de R\$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta reais) com o acréscimo de 4,47%, que corresponde ao valor de R\$ 10.036,93 (dez mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos), passará a ter o valor atualizado de R\$ 240.886,93 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natura da Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.1
DATA DE ASSINATURA: 28 de abri de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA
Elos Elevadores Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30/2025
Processo Nº.: 81813/2025-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA
CNPJ Nº.: 29.267.336/0001-05
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "B2LIVE TE LLEVA A BRASIL 2025"
Vigência: 09/05/2025 a 09/08/2025
Valor Total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 09/05/2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretaria em exercício



Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-DPE/FGM

PROCESSO Nº: 74932/2025 - FGM/DPE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS

CNPJ Nº: 11.309.888/0001-65

OBJETO: Acréscimo de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) do valor do contrato original para a prestação de serviço de assessoramento técnico especializado em cultura com o objetivo de desenvolver a concepção, planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação do Movimento Boca de Brasa 2025.

VALOR: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025

Salvador, 09 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 9.024 de 08 de maio de 2025, Pag. 17, referente ao Resumo do Contrato Nº 005/2025

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 13.927801/0001-49

LEIA-SE:

CNPJ: 56.414.296/0001-41

Gabinete do Secretário, em 09 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 149/2022

PROCESSO Nº: 74921/2025 - SEMIT

CONTRATADO: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.984.836/0001-54

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2022, referente aos itens 4 e 6 do Contrato, cujo objeto consiste no suporte técnico atualizado de software para o item 03 e 08 por unidade de licença, iniciando em 04 de maio de 2025 e terminando 03 de maio de 2026.

ASSINATURA:30/04/2025

Salvador, 09 de maio de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.388.452/0001-11

PROCESSO Nº: 70421/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de lixas, discos de lixa e espátulas, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 48.844,50 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025**PARECER Nº:** 75/2025

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior

- Pela Contratada: PROFEL Multimarcas Comercial Ltda.

- Nilza Souza Paula

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 34/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.234.500/0001-30

PROCESSO Nº: 78127/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de cimento Portland branco (CPB), com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025**PARECER Nº:** 80/2025

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior

- Pela Contratada: Castros Materiais de Construção Ltda

- Andrei Francisco Castro Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR EM DIREITO - EDITAL Nº 01/2025

Publicado no DOM nº 9.024 de 08/05/2025

Republicado por ter saído com incorreções

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 11 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

- documento de Identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA



CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO	357	9,5
2	ESRON SANTANA BASTOS	376	9,5
3	GEOVANA SILVA SOARES	14	9,5
4	JOAO PEDRO ANJOS PEREIRA DA COSTA	163	9,0
5	ALEXANDRE CARNEIRO MOURA DOS SANTOS	272	8,5
6	MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS	87	8,5
7	DANILO RODRIGUES BOMFIM	383	8,5
8	ANA BEATRIZ BARROS MOTA	401	8,0
9	KEZIA SANTOS MENDES	120	8,0
10	HELLEN ROSA DE OLIVEIRA	46	8,0
11	KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE	406	8,0
12	MELISSA CRISTYNNNE DOURADO BRITO	33	7,5
13	RAFAELA TAVARES VON CZEKUS	104	7,5
14	JOAO ADOLFO SANTA ROSA MASCARENHAS	148	7,5
15	EMANUELE CARVALHO ALVES	375	7,5
16	GABRIEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA	377	7,5
17	ISABELA DEILANE DE JESUS DOS APOSTOLOS	419	7,5
18	EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA	215	7,5
19	AHMED GABRIEL DE SOUZA CARRERA	28	7,5
20	RAFFAEL SIMÕES TRINDADE DE MEDEIROS	103	7,5
21	NATHALIA LEITE DA MOTA	322	7,5
22	ISAURA RAMOS VENÂNCIO	11	7,5
23	DONNY NERY BARROS	145	7,0
24	ANA CRISTINA BRITO SANTOS	170	7,0
25	ANA LUIZA LOPES BRANDÃO MACHADO	213	7,0
26	HENRIQUE GOMES LIMA	178	7,0
27	MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO	172	7,0
28	LÍVIA ELLEN SOARES ROCHA	356	7,0

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
12	JONATAS JESUS DE SANTANA	222	7,0
13	LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES	147	7,0
14	LAIS SANTOS SOUSA	284	7,0
15	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	26	7,0
16	MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA	167	6,5
17	ALVARO DA SILVA MACHADO	61	6,5
18	MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA	429	6,5
19	DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	194	6,5
20	PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA	347	6,5

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR -
EDITAL Nº 01/2025

Publicado no DOM nº 9.024 de 08/05/2025
Republicado por ter saído com incorreções

A Procuradoria Geral do Município, DIVULGA o Resultado Final do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior em Direito, na forma do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO	357	9,5
2	ESRON SANTANA BASTOS	376	9,5
3	GEOVANA SILVA SOARES	14	9,5
4	JOAO PEDRO ANJOS PEREIRA DA COSTA	163	9,0
5	ALEXANDRE CARNEIRO MOURA DOS SANTOS	272	8,5
6	MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS	87	8,5

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	DANILO RODRIGUES BOMFIM	383	8,5
8	ANA BEATRIZ BARROS MOTA	401	8,0
9	KEZIA SANTOS MENDES	120	8,0
10	HELLEN ROSA DE OLIVEIRA	46	8,0
11	KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE	406	8,0
12	MELISSA CRISTYNNNE DOURADO BRITO	33	7,5
13	RAFAELA TAVARES VON CZEKUS	104	7,5
14	JOAO ADOLFO SANTA ROSA MASCARENHAS	148	7,5
15	EMANUELE CARVALHO ALVES	375	7,5
16	GABRIEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA	377	7,5
17	ISABELA DEILANE DE JESUS DOS APOSTOLOS	419	7,5
18	EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA	215	7,5
19	AHMED GABRIEL DE SOUZA CARRERA	28	7,5
20	RAFFAEL SIMÕES TRINDADE DE MEDEIROS	103	7,5
21	NATHALIA LEITE DA MOTA	322	7,5
22	ISAURA RAMOS VENÂNCIO	11	7,5
23	DONNY NERY BARROS	145	7,0
24	ANA CRISTINA BRITO SANTOS	170	7,0
25	ANA LUIZA LOPES BRANDÃO MACHADO	213	7,0
26	HENRIQUE GOMES LIMA	178	7,0
27	MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO	172	7,0
28	LÍVIA ELLEN SOARES ROCHA	356	7,0
29	EDUARDA SAITO	360	7,0
30	LAVINIA BRENDA DE OLIVEIRA TAQUARI	13	7,0
31	JONATAS JESUS DE SANTANA	222	7,0
32	HELLEN MARIA GOMES DE SOUZA	337	7,0
33	LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES	147	7,0
34	LAIS SANTOS SOUSA	284	7,0
35	KIZZI DE MATOS COSTA	177	7,0
36	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	26	7,0
37	CLAUDIO DE OLIVEIRA FREAZA	79	6,5
38	MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA	167	6,5
39	EVELIN NICOLE SANTOS DE QUEIROZ	41	6,5
40	ANA CAROLINA DE LIMA SILVA	395	6,5
41	HAKIS SPONHOLZ	132	6,5
42	GEOVANNA LISSA CAMPOS DE CERQUEIRA	275	6,5
43	ALVARO DA SILVA MACHADO	61	6,5
44	JOAO VICTOR TOURINHO DE SÁ VIANA	355	6,5
45	GUILHERME MOREIRA HOSSELMAN VIEIRA	294	6,5
46	MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA	429	6,5
47	DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	194	6,5
48	HANNA COSTA PIRES FERREIRA	37	6,5
49	PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA	347	6,5
50	BEATRIZ BONFIM DO NASCIMENTO	382	6,5
51	LUIZA ARAÚJO PAVIE	368	6,5
52	MARIA CLARA ALVES BARRETO DE ARAÚJO	127	6,5
53	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	135	6,0
54	PEDRO DA SILVA BORGES	416	6,0
55	ISADORA CARVALHO OLIVEIRA	243	6,0
56	GUSTAVO DE CARVALHO FREIRE	399	6,0
57	ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS	105	6,0
58	MARCOS VINICIUS SILVA BRITO	166	6,0
59	MILENA TANAJURA JONES	369	6,0
60	PEDRO PABLO SILVA BACELAR	381	6,0
61	DANILO SODRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	256	6,0
62	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	398	6,0
63	THAYSA DOS SANTOS BORGES	298	6,0
64	AISHA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	62	6,0
65	SONIA DOS SANTOS RUFINO	181	6,0
66	EIBE PEREIRA ALCANTARA	54	6,0
67	LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	29	6,0
68	ARIELE APARECIDA DE ALQUINO MIRANDA	228	6,0
69	ANNA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA	19	6,0
70	NATALIA ACOSTA BARNUEVO	430	6,0
71	DENILSON SOARES FERREIRA FILHO	223	6,0
72	CAMILA MARTINS MACHADO	276	5,5
73	PEDRO AUGUSTO AMORIM SALDANHA	359	5,5
74	TAUANE SANTOS NASCIMENTO	193	5,5
75	TAIANE CAREN TRINDADE DE SOUSA	35	5,5
76	YASMIN GABRIELLE MORAES SILVA	93	5,5
77	ANTONIO FILIPE DE BRITO FILHO	15	5,5
78	DAFNE SOUZA DAS MERCÊS	241	5,5

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
79	ALICE LORHANE SANTANA SANTOS	129	5,5
80	LORENA FERREIRA RIBEIRO	119	5,5
81	ISAIAS SANTOS RODRIGUES	154	5,5
82	CARLOS HENRIQUE COSTA ANDRADE REIS	390	5,5
83	CATARINA MOTA SANTOS FREITAS	156	5,5
84	JÉSSICA MENDES CHAVES	282	5,5
85	GABRIEL DOS SANTOS SENA	413	5,5
86	SILVANA SANTOS CONCEIÇÃO	188	5,5
87	ALINE SILVA DA PAZ	109	5,5
88	ABRAAO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	374	5,5
89	THAINA CONCEIÇÃO KOQUES PEREIRA	111	5,5
90	HUGO PORTO MENDES	198	5,5
91	VICTORIA CRISTINA BOUDOUX PIMENTEL GOMES	128	5,0
92	POLYANNA FERREIRA COSTA	44	5,0
93	RUTH NASCIMENTO NEIVA	16	5,0
94	ISABELLA MACEDO DE PAULA	20	5,0
95	KATIANE SOUZA ANDRADE	349	5,0
96	RAISSA DE ANDRADE ALMEIDA	300	5,0
97	BEATRIZ GOMES ANDRADE	92	5,0
98	ANDRE LUIZ SOUZA CALMON	239	5,0
99	GABRIEL DE SOUZA SANTOS	216	5,0
100	NATAN CAMPOS SANTOS SOUZA	319	5,0
101	ROSANGELA DAMASCENO	252	5,0
102	SAMUEL DO NASCIMENTO HORA	107	5,0
103	IRENILDE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	414	5,0
104	JOSEANE TEIXEIRA DE JESUS BENAIAS	30	5,0
105	EVELYN SAMARA RIBEIRO CONCEIÇÃO SOUZA	134	5,0
106	MAISA BARRETO MARQUES ALMEIDA	280	5,0
107	IRACEMA LIMA DAS NEVES	424	5,0
108	FANMYLA DA SILVA FIGUEIREDO	378	5,0

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO	357	9,5
2	GEOVANA SILVA SOARES	14	9,5
3	MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS	87	8,5
4	DANILO RODRIGUES BOMFIM	383	8,5
5	KEZIA SANTOS MENDES	120	8,0
6	HELLEN ROSA DE OLIVEIRA	46	8,0
7	KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE	406	8,0
8	EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA	215	7,5
9	DONNY NERY BARROS	145	7,0
10	ANA CRISTINA BRITO SANTOS	170	7,0
11	MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO	172	7,0
12	JONATAS JESUS DE SANTANA	222	7,0
13	LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES	147	7,0
14	LAIS SANTOS SOUSA	284	7,0
15	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	26	7,0
16	MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA	167	6,5
17	ALVARO DA SILVA MACHADO	61	6,5
18	MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA	429	6,5
19	DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	194	6,5
20	PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA	347	6,5
21	PEDRO DA SILVA BORGES	416	6,0
22	ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS	105	6,0
23	MARCOS VINICIUS SILVA BRITO	166	6,0
24	MILENA TANAJURA JONES	369	6,0
25	PEDRO PABLO SILVA BACELAR	381	6,0
26	DANILO SODRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	256	6,0
27	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	398	6,0
28	SONIA DOS SANTOS RUFINO	181	6,0
29	EIBE PEREIRA ALCANTARA	54	6,0
30	LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	29	6,0
31	ARIELE APARECIDA DE ALQUINO MIRANDA	228	6,0
32	TAUANE SANTOS NASCIMENTO	193	5,5
33	YASMIN GABRIELLE MORAES SILVA	93	5,5
34	DAFNE SOUZA DAS MERCÊS	241	5,5
35	CARLOS HENRIQUE COSTA ANDRADE REIS	390	5,5
36	GABRIEL DOS SANTOS SENA	413	5,5
37	SILVANA SANTOS CONCEIÇÃO	188	5,5

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
38	THAINA CONCEIÇÃO KOQUES PEREIRA	111	5,5
39	POLYANNA FERREIRA COSTA	44	5,0
40	RUTH NASCIMENTO NEIVA	16	5,0
41	KATIANE SOUZA ANDRADE	349	5,0
42	RAISSA DE ANDRADE ALMEIDA	300	5,0
43	ANDRE LUIZ SOUZA CALMON	239	5,0
44	GABRIEL DE SOUZA SANTOS	216	5,0
45	ROSANGELA DAMASCENO	252	5,0
46	IRENILDE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	414	5,0
47	JOSEANE TEIXEIRA DE JESUS BENAIAS	30	5,0
48	IRACEMA LIMA DAS NEVES	424	5,0

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903396/2025	VALDELICE PITON LEMOS PITON	NAT. DE OCUPAÇÃO
903209/2025	JOSE TORRES FILHO	NAT. DE OCUPAÇÃO
906598/2025	LIDILENE SANTOS DA SILVA SANTANA	NAT. DE OCUPAÇÃO
902308/2025	ALBERTO DE LIMA FREITAS	ALT. CADASTRAL
903224/2025	SINARA SOARES PAZOS	NAT. DE OCUPAÇÃO
903009/2025	EDUARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	NAT. DE OCUPAÇÃO
900792/2025	EDMILSON DOS SANTOS FILHO	NAT. DE OCUPAÇÃO
904971/2025	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	NAT. DE OCUPAÇÃO
904039/2025	ANA PAULA DE CASTRO PAIM LIMA	NAT. DE OCUPAÇÃO
905173/2025	ANA PAULA DE JESUS CARVALHO	NAT. DE OCUPAÇÃO
904947/2025	ALEXANDRE LUIS FREIRE RAMOS	NAT. DE OCUPAÇÃO
902431/2025	CONSTRUFAX MATERIAIS DE CON LTDA	NAT. DE OCUPAÇÃO
900968/2025	AMILCAR ANTONIO DA ROSA	NAT. DE OCUPAÇÃO
906127/2025	IGREJA MUNDIAL P ARVORE DA VIDA	NAT. DE OCUPAÇÃO
901412/2025	TARSIS COSTA PEREIRA	NAT. DE OCUPAÇÃO
907237/2025	JOSE CARLOS FILGUEIRAS CARDIAL	NAT. DE OCUPAÇÃO
906221/2025	ALEX SANDRO VASCONCELOS REIS	NAT. DE OCUPAÇÃO
931172/2024	GILBERTO NUNES REIS	NAT. DE OCUPAÇÃO
911542/2025	HERBERT CASTRO DE CARVALHO	TRANS. DE TRIBUTAÇÃO

Salvador, 9 de maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 08/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30/12/2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 11/2025, ora publicado no DOM nº 9.020 de 30 de abril de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2025, ora publicada o DOM nº 9.002 de 01 de abril de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Resolve:

- 1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARILUCIA DE JESUS SOUSA	354.14X.XXX-XX	PEI20253568	141º	943º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR -
EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no DOM nº 8.992 de 18 de março de 2025, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no Programa Agente de Empreendedorismo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	287	9,5
2	LILIANE LIMA BARROS	250	9,5
3	JÉSSIC DA SILVA SANTANA	196	9,5
4	MARCELO VINICIUS PACHECO FERREIRA MONTEIRO	272	9,0
5	JUSSARA SANTOS PIEDADE	229	8,8
6	LÁZARO ENZO LIMA BARBOSA	240	8,5
7	LAVÍNIA KAREN COSTA ROCHA	239	8,5
8	JENIFER BOAVENTURA DOS SANTOS SILVA	194	8,4
9	MARIA CLARA CALDAS SOUZA DA SILVA	274	8,4
10	VANUSA SANTOS NERE	403	8,3
11	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	257	8,1
12	ROZANE PEREIRA DA PAZ	358	8,0
13	ADRIANA PEREIRA PASSOS SANTOS	002	8,0
14	JAMYLE DOS SANTOS CUNHA	182	7,9
15	TAINÁ CARVALHO DE JESUS	377	7,8
16	NAIRA SANTANA BORGES	314	7,8
17	TAILA SANTANA CRUZ	376	7,8
18	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	088	7,8
19	JÉSSICA DA SILVA MOTA	198	7,8
20	ISABELA DA SILVA ALMEIDA	166	7,7
21	ANA CLARA SANTOS DE SOUSA	025	7,6
22	HENRIQUE LIMA SANTOS	152	7,6
23	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	117	7,5
24	THIAGO RAMON MOREIRA DA SILVA	395	7,5
25	GISELE DE JESUS DOS SANTOS LIMA	144	7,5
26	NICOLLE DE JESUS SILVA	318	7,4
27	ÍCARO SOUZA GALIZA DOS SANTOS	155	7,4
28	CAMILA SANTOS VIANA	056	7,4
29	LUCAS PIMENTEL SOUZA	258	7,4
30	RAIANE IZAIA DA SILVA	335	7,3
31	ADRIELE DE JESUS VIGAS DE ALMEIDA	004	7,1
32	SEMÍRAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	365	7,0
33	ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA FREIXO	021	6,9
34	IVIANE ALVES DE JESUS	176	6,8
35	JANE NEIDE DOS SANTOS	184	6,8
36	JONATAS ARAUJO DA SILVA	208	6,8
37	VINICIUS GABRIEL DE JESUS BARBOSA	405	6,8
38	SARA REIS DAS VIRGENS SANTOS	363	6,7

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
39	CAMILE ABREU TRINDADE	058	6,7
40	GABRIELE GOMES RENOVATO DA SILVA	137	6,5
41	ANA VITÓRIA SANTOS ALCÂNTARA	030	6,3
42	IVISSON VITOR GOES SANTOS	177	6,3
43	DEISE DOS SANTOS	082	6,3
44	ITANA SANTOS DE JESUS	174	6,0
45	RAQUEL VASCONCELOS MACIEL SANTOS	343	6,0
46	SÍLVIA LETÍCIA CUNHA DA FRANÇA	366	5,9
47	IAN AUGUSTO SILVA DE JESUS	154	5,8
48	ISABELA SANTOS DE ALMEIDA	168	5,3
49	PEDRO PAULO VIANA SOUZA	328	5,3

PCD			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	RAQUEL VASCONCELOS MACIEL SANTOS	343	6,0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme baixo:**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0925/2025: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos: **(Bomba elétrica extratora de leite humano)**, para suprir as necessidades da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, **conforme especificações, quantitativos** e condições descritas no Termo de Referência.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0926/2025: Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso médico: **(Banho Maria para pasteurização leite humano, Banho Maria para descongelamento rápido leite humano, Resfriador rápido leite humano e Cremometro para banco de leite humano)**, para suprir as necessidades da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, **conforme especificações, quantitativos** e condições descritas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 62999/2025 referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 055/2025:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **gases medicinais, oxigênio medicinal e gás nitrogênio, além da locação de Concentradores de Oxigênio**, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis. O fornecimento visa atender às necessidades assistenciais da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) e da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG), vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS).
O processo administrativo nº19728/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 236314/2025 NOTIFICADO: Edifício Aliança

DESCRIÇÃO DO FATO: RECUPERAÇÃO MARQUISES

Deverá o proprietário/ocupante/responsável pelo imóvel realizar a recuperação da marquise / sacada no prazo de 10 (dez) dias, com a devida orientação de profissional habilitado, eliminando quaisquer riscos aos transeuntes e ocupantes, a exemplo de soltura do revestimento e reboco e desabamento total ou parcial da estrutura, inclusive promovendo o isolamento imediato da área de acordo com as normas técnicas de segurança, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de danos a pessoas ou a coisas.

OBS: Caso o imóvel possua tombamento, deverá consultar os órgãos responsáveis antes da execução dos serviços

N.O. 2730003238/2025 NOTIFICADO: Juscelino Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: O responsável pelo imóvel fica ciente e notificado sobre o indeferimento do processo nº 10331/2022, cujo assunto é: Adesão ao Programa "REVITALIZAR".

N.O. 273014319/2025 NOTIFICADO: Jussara Silva Miquez

DESCRIÇÃO DO FATO: A notificada fica ciente do indeferimento do processo nº 174/2025.

N.O. 273013011/2025 NOTIFICADO: Rafael Iuri da Silva Rocha

DESCRIÇÃO DO FATO: Deverá no prazo acima citado comparecer à SEDUR para regularizar obra de construção, pois o alvará 24011 referente ao PR. 4365/2022 está em desacordo com os serviços que estão sendo realizados.

N.O. 273014459/2025 NOTIFICADO: Amadeu Martinez

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o notificado ciente que deverá com auxílio de profissional habilitado, realizar a proteção superficial do talude íngreme, bem como a drenagem da área do seu imóvel, de acordo com o estabelecido na lei 9.281/2017.

Ciente que em caso de danos causados a terceiros por não cumprimento desta notificação, poderá ser responsabilizado.

N.O. 273015171/2025 NOTIFICADO: Nextel Telecomunicações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem

Em vistoria no dia 25/03/25 o fiscal Miraldo informa que, notificado sob n.º 273015171 (informo do indeferimento do processo 39774/2016, licença para instalação de infraestrutura de suporte para telecomunicação à Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, 17 - A, Valeria -Salvador/BA. Face parecer da coordenadoria de empreendimentos, diante desinteresse no prosseguimento do feito, ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do artigo 47, § 3º, lei 9281/2017). O local do pleito não havia prepostos da firma requerente, também não havia obra em andamento no local. Contudo já se encontra instalada no local em questão uma torre de telecomunicação. Seguem fotos. Documento envia via AR, devido ausência de endereços nesta capital dentro do referido processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 1100305/2025 AUTUADO: Dione de Jesus Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: O estabelecimento supra citado encontra -se desenvolvendo atividade sonora com o som mecânico, descumprindo o embargo da fonte sonora nº 500066, emitindo em 21/02/2025, portanto o responsável pelo estabelecimento citado está autuado, conforme o artigo 203º da lei 5503/99 que constitui infração toda ação ou omissão contraria as disposições deste código, de outras leis, decretos e de atos normativos da administração, no exercício do seu poder de policial

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.203º Lei nº 5.503/99 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste Código, de outras leis, de decretos e de atos normativos da Administração do exercício de seu poder de polícia.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203019/2025 AUTUADO: Nossa Loja Confeccões

DESCRIÇÃO DO FATO: São proibidos os sons e ruídos, independente de medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer

natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.13º Lei nº 5.354/98 - São proibidos os sons e ruídos, independente de medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1101917/2025 AUTUADO: 2SWD comércio alimentos e bebidas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: O Estabelecimento autuado nº 1101917, por encontrar desenvolvendo atividade sonora com instrumentos não contidos no alvará de utilização Sonora nº 7252, infringindo assim o artigo 22º da Lei 5503/99.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 22º da Lei 5.503/99 - O Alvará é de caráter pessoal e intransferível e terá validade enquanto não se modificarem os elementos neles especificados e atendidas as obrigações fiscais.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1202555/2025 AUTUADO: Silvio Guedes Macedo

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se usando maquinas/motores, furadeira emitindo níveis de ruídos de 65,2 dB, medidos na escala de ponderação "A".

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º Lei nº 5354/98 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Parágrafo: Único: Quando os sons e ruídos forem causados por máquinas, motores, compressores ou geradores estacionários os níveis máximos de sons e ruídos são de 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 18:00h e 50 dB (cinquenta decibéis), no período compreendido entre 18:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203185/2025 AUTUADO: Ailton Câmara de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Art. 11º - encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da prefeitura de salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354 Art.11º A realização de eventos em logradouros públicos que utilizem equipamentos sonoros será precedida da respectiva autorização pelo órgão competente, respeitados os níveis máximos de som estabelecidos nesta Lei.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902941/2025 AUTUADO: Lailane Santana de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por iniciar obra enquadrada nos grupos II, III ou IV sem o devido licenciamento municipal.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903146/2025 AUTUADO: Sergio Oliveira Brito

Descrição DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902565/2025 AUTUADO: Loctoldos Locação de Equipamentos LTDA

Descrição DO FATO: Autuado por descumprimento do embargo nº44613 lavrado em 06/02/2025.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei nº 9.281/2017 -Prosseguimento de obra interditada.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902380/2025 AUTUADO: Salvador Toldos Coberturas e Box LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar montagem de estrutura de camarote para o carnaval sem a devida autorização do órgão competente. Referente à estrutura montada na Av. Oceânica, bairro de Ondina.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 904002/2025 AUTUADO: Jocival dos Santos Andrade

DESCRUÇO DO FATO: O autuado concluiu a obra sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º, da Lei 9.281/2017 - Inexistência de Alvará de Licença ou de autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807657/2025 AUTUADO: Copra Industria Alimentícia LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por distribuição de brindes (abanos) sem a devida autorização. Abanos promocionais 2000 x 02 Leve para sua vida.



DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto 30.095/2018 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 803871/2025 AUTUADO: 46535912 LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade sem a devida autorização expedida por este órgão. 01 Letreiro identificador, pré-existente, 01 face, 4,20 X 1,20 = Mensagem (GUARANÁ ANTÁRTICA + VIA ROMA + PIZZA BAR)

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº 30.095/18 - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 709540/2025 AUTUADO: Lourival Souza Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar executando obra de ampliação e/ou reforma do imóvel comercial sem a devida licença da SEDUR/PMS

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807610/2025 AUTUADO: Central dos Balões - Locações e Serviços de Balões Infláveis LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade tipo Blimp na Av. Almirante Marques de Leão (Barra) no Carnaval 2025. 01 BLIMP publicitário Blimp 01 face 1,50 x 0,70 - Esporte da Sorte.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 37º Decreto 20.505/2009 - No local, seja o espaço público ou seja o privado, onde forem instalados camarotes, arquibancadas, balcões, praticáveis e palcos, ou implantado serviço especial, fica proibida, quando a exibição alcançar a vista do público a partir das ruas e demais logradouros públicos, a veiculação de publicidade, mesmo a sonora, especialmente na forma de jingles speech e similares, excetuando-se a publicidade dos patrocinadores oficiais contratados pela SALTUR, tendo, em qualquer hipótese, a autorização dos órgãos administrativos e o prévio pagamento da compulsória prestação pecuniária devida. Parágrafo Único. Nenhuma marca, seja qual for a titularidade, poderá ser divulgada através de qualquer veículo automotor ou mediante qualquer meio de comunicação de massa, inclusive na parte externa de camarotes ou de qualquer imóvel, nos circuitos do carnaval sem a prévia autorização dos órgãos administrativos municipais e sem que tenha sido realizado o pagamento de qualquer que seja a compulsória prestação pecuniária devida, nos termos da legislação municipal, inclusive a de polícia administrativa.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807663/2025 AUTUADO: Lider Locação de Blimps e Comunicação Visual LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por circular no circuito com publicidade que não faz parte do patrocinador. Blimps promocional 01 x 4 - Magalu no carnaval

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 37º Decreto 20.505/2009 - No local, seja o espaço público ou seja o privado, onde forem instalados camarotes, arquibancadas, balcões, praticáveis e palcos, ou implantado serviço especial, fica proibida, quando a exibição alcançar a vista do público a partir das ruas e demais logradouros públicos, a veiculação de publicidade, mesmo a sonora, especialmente na forma de jingles speech e similares, excetuando-se a publicidade dos patrocinadores oficiais contratados pela SALTUR, tendo, em qualquer hipótese, a autorização dos órgãos administrativos e o prévio pagamento da compulsória prestação pecuniária devida. Parágrafo Único. Nenhuma marca, seja qual for a titularidade, poderá ser divulgada através de qualquer veículo automotor ou mediante qualquer meio de comunicação de massa, inclusive na parte externa de camarotes ou de qualquer imóvel, nos circuitos do Carnaval sem a prévia autorização dos órgãos administrativos municipais e sem que tenha sido realizado o pagamento de qualquer que seja a compulsória prestação pecuniária devida, nos termos da legislação municipal, inclusive a de polícia administrativa.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 804211/2025 AUTUADO: Promomidia Comunicação LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por incomodo da luminosidade do painel eletrônico instalado no Edifício Elvira Vidal Orge, frente ao Shopping Paseo no Itaigara.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 35º, Inciso IV, Decreto 30.095/18 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: quando comprometa direitos de terceiros.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 602150/2025 AUTUADO: Condomínio Parque Campinas- Edifício Paraju

DESCRIÇÃO DO FATO: O condomínio está sendo autuado pelo não atendimento da notificação especial 230001, datada de 27/05/24; que solicita a apresentação de relatórios de vistoria, técnica, do imóvel, em atendimento ao decreto municipal 13251/01.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 903561/2025 AUTUADO: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno, localizado na rua da graça, 401 - graça, atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS 9050/2020 - 16537/2016.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902373/2024 AUTUADO: Associação Brasileira de Educação Familiar e Social

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender notificação especial, estando o passeio em desconformidade com o programa "eu curto meu passeio". passeio com fissuras.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903291/2024 AUTUADO: Hirotsuke Kitamura

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender notificação especial nº 231425, estando o passeio em desconformidade com o programa "eu curto meu passeio". passeio totalmente danificado e com vegetação em toda a extensão.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903575/2025 AUTUADO: Ricardo José Schmidt Falcão

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS /2020 - 16537/2016.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903553/2024 AUTUADO: Clisa Clínica de Senhoras LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS 9050/2020 - 16537/2016

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902365/2024 AUTUADO: Judith Maria dias Carreiro Pousada

DESCRIÇÃO DO FATO: autuado por não atender notificação especial nº 231020 estando o passeio em desconformidade com o programa " eu curto meu passeio". calçada com recalques, e sem piso tátil.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 -Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 902365/2024 AUTUADO: Judith Maria Dias Carreiro Pousada

DESCRIÇÃO DO FATO: Para retificação de vícios sanáveis, no auto de infração nº 902365 onde se lê: Judith Maria Dias Carneiro Pousada, leia-se: Judith Maria Dias Carreiro Pousada.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 902192/2024 AUTUADO: Flordinice F. Ramos
DESCRIÇÃO DO FATO: O presente termo complementar retifica o que segue: Onde se lê: Dispositivo infringido art. 237º da Lei 5.503/99, leia-se: Dispositivo infringido art. 40º da Lei nº 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 903553/2024 AUTUADO: Clisa Clínica de Senhoras LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Para correção da razão social.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 800373/2025 AUTUADO: ARR Comercio e Eventos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter atendido a determinação da autoridade competente (PMS/ SEDUR) para remoção da publicidade.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803078/2025 AUTUADO: Anasilva Santos de Jesus 566324
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde está escrito "Art. 5º Decreto 39.872/2025, combinado com Art. 132", Lei 5.503/99. Leia-se "Art. 5º Decreto 39.872/2025, combinado com Art. 132", Inciso II da Lei 5.503/99".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 807609/2025 AUTUADO: Sorvete da Bahia LTDA-ME
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o Bairro: Barra
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803541/2025 AUTUADO: NTG Comunicações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o endereço - Travessa Campinas de Brotas
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 807503/2025 AUTUADO: Aviner Lucas Silva Rodrigues
DESCRIÇÃO DO FATO: O auto de infração lavrado, refere-se ao descumprimento do item 07 da notificação nº 239028, emitida em 28 de fevereiro de 2025- solicitação de licença para instalação de depósito.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 803075/2025 AUTUADO: Maga Produções Artísticas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do endereço.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 803551/2025 AUTUADO: Show Bar LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: O presente termo complementar visa sanar equívoco quanto ao dispositivo infringido, onde deve constar lavrado por infração do Art. 6º do Decreto 39.768/2025, combinado com Art. 203 da Lei 5503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 902320/2025 AUTUADO: Evanisto Ferreira Cardoso
DESCRIÇÃO DO FATO: Diante do vício sanável, retifico a seguinte informação.
Onde se lê: Bairro Jardim Placaford; Leia-se: Bairro Piatã
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 1101911/2025 AUTUADO: Associação Cultural e Carnavalesca Samba e Folia
DESCRIÇÃO DO FATO: Avenida Vasco da Gama, nº 2335, Engenho Velho da Federação.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 1303525/2025 AUTUADO: HP Comércio e Derivados de Petróleo LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No campo descrição do fato do auto de infração nº 1303525 de 02 de janeiro de 2025, o correto é: "A empresa supracitada portadora da licença ambiental unificada mº 2020- SEDUR/CLA/LU-22, está sendo autuada por: -Não apresentar os relatórios das condicionantes 04,09 e 11 (todos do 6º ao 9º semestre), vencidos em 04/02/2023, 04/08/2023, 04/02/2024 e 04/08/2024 respectivamente.
Não apresentar os relatórios das condicionantes 06,07 e 08 (todos do 3º e 4º anuênio), vencidos em 04/02/2023 e 04/02/2024 respectivamente. Infração formal grave sujeito a multa.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS E ACE QUE MORAM OU TRABALHAM NO DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DA AASA/BA, PARA ASSEMBLEIA DISTRITAL NO DIA 15 DE MAIO (quinta-feira) DE 2025**, a partir 08:00, **NO JARDIM BOTÂNICO DE SALVADOR I MATA DOS OITIS**. Localizada na avenida São Rafael, S/N - São Marcos, Salvador - BA, CEP: 41253-245, com as seguintes pautas:

- Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
- Dúvidas Sobre o Piso Salarial;
- Retirada da Insalubridade dos Agentes do Campo;
- O que ocorrer.

Salvador, 09 de maio de 2025.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

HENRIQUE BARRETO
Diretor da AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 15/05/2025 (quinta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 07h00, segunda chamada às 08h00 e a última chamada às 09h00, Estação Hiper do BRT, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães - Parque Bela Vista, Salvador - BA.

Pauta:

1. Data Base 2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM